

ATO ADMINISTRATIVO N.º 1619/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 407 de 30 de junho 2010, alterada pela Lei Complementar nº 540 de 03 de julho de 2014;

**R E S O L V E:** Art. 1º Conceder progressão horizontal na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil aos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC, mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Delegado de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito	Financeiro
92374/2015	99082	CARLOS FERNANDO DA CUNHA COSTA E		13.02.2015	

Cargo - Investigador de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito	Financeiro
216842/2015	95673	ARILDO DE ALMEIDA RODRIGUES	E	26.05.2015	
234126/2014	97488	EDEMIRSON SANTIAGO SILVA CAMPOS	E	24.05.2015	
535298/2014	97339	HELIO VIEIRA DE SOUZA	E	25.05.2015	
217042/2015	87291	MARLENE SOUZA FERREIRA FARIA	E	07.11.2014	

Cargo - Escrivão de Polícia

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito	Financeiro
186356/2014	234332	DIEGO LEONARDO COLETA ARRUDA B		23.06.2015	

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 29 de Julho de 2015.